



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
(Processo Administrativo n.º 007/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coremas - PB, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com interesse da obtenção de propostas para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na elaboração de projetos técnicos de Engenharia para o Município de Coremas - PB.

Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Links e endereços para obtenção dos meios para participação e envio de proposta e documentos de habilitação:

Link: <https://www.coremas.pb.gov.br/licitacao.php>

Prazo para recebimento das propostas: até às 12:00 do dia 25/01/2024.

E-mail para envio de propostas: licitacaocoremas@gmail.com

E-mail dos documentos de habilitação: licitacaocoremas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas - PB.
- 1.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 65.225,51 (sessenta e cinco mil duzentos e cinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, sob regime de execução empreitada por preço unitário observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preços para o endereço de e-mail: licitacaocoremas@gmail.com depois de ter tomado conhecimento de todas condições de participação através do endereço eletrônico <https://www.coremas.pb.gov.br/licitacao.php>.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

OBS: O e-mail enviado a esta comissão com os documentos necessários a participação, deverá conter as informações sobre o número da licitação e a identificação da empresa. Desta forma a comissão poderá identificar o procedimento a que os mesmos se referem.

<p>EX: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ: 00.000.000/0000-00</p>
--

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrada o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada no correspondente item/lote.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Erros no preenchimento da planilha acarretarão desclassificação do item/lote ou até mesmo da proposta inteira se for o caso.
 - 3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens **8.4 a 8.18 do Termo de Referência** anexo deste aviso e serão enviados pelo fornecedor para o e-mail licitacaocoremas@gmail.com juntamente com sua proposta de preços.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação se efetivará com a empresa que apresentou a proposta de menor valor para a obra, depois que confirmada que a mesma atente plenamente os requisitos estabelecidos.
- 5.2. Caso não sejam obtidas propostas, o procedimento poderá ser republicado.
- 5.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5. O prazo para conclusão da obra é de 30 (trinta) dias, conforme consta no cronograma físico-financeiro.
- 5.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, considerada a data de assinatura.

6. SANÇÕES



6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Portal de Licitações do Município, e terá seu resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com novos prazos para recebimento de propostas.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.8.2. ANEXO II – Minuta de contrato.

7.8.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de preços

7.8.4. ANEXO IV - Planilhas

Coremas - PB, 17 de janeiro de 2024.

Caio Cabral Dantas de Souza
Secretário Municipal de Urbanismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) a partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas – PB se justifica pela necessidade de garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população, bem como a preservação do patrimônio público e do meio ambiente. Os serviços compreendem a desobstrução e limpeza de canais de rede de esgoto; poda de árvores das vias públicas; pintura de meio-fio das vias públicas. Esses serviços visam evitar o acúmulo de lixo, entulho e água parada nos canais, que podem causar doenças, enchentes, mau cheiro e poluição; manter as árvores das vias públicas podadas, evitando o risco de queda de galhos, interferência na rede elétrica e obstrução da iluminação pública; e melhorar a sinalização e a estética das vias públicas, facilitando o trânsito e a identificação dos logradouros.

- 9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia descritos no objeto, conforme as especificações técnicas, as normas técnicas e a legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários para a realização dos serviços. A empresa contratada também deverá realizar o planejamento, a programação, o controle, a fiscalização e a medição dos serviços, bem como a emissão de relatórios e a prestação de contas. A empresa contratada deverá ainda cumprir as normas de segurança do trabalho, de saúde ocupacional e de proteção ambiental, bem como as orientações da contratante e dos órgãos competentes.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os requisitos da contratação são os seguintes:



- 11.1. Requisitos técnicos: a empresa contratada deverá comprovar a sua qualificação técnica para a execução dos serviços de engenharia, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa possui experiência na execução de serviços de natureza e complexidade similares ao objeto da contratação.
- 11.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários para a realização dos serviços

Subcontratação

- 11.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 11.4. Não haverá exigência de garantia da contratação.

Vistoria

- 11.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas.
- 11.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 11.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou, caso não apresente a declaração, o mesmo está assumindo o risco para si.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.
- 12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 12.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 13.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Prazo de pagamento

- 13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa,

Forma de pagamento

- 13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

Críticos de aceitabilidade de preços

14.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Habilitação jurídica

14.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 14.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 14.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 14.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 14.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (escrever por extenso, se o caso), em plena validade
- 14.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.225,51 (sessenta e cinco mil duzentos e cinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos - LIVRE
Dotação: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15 452 3031 2044 Manutenção das vias urbanas
1502 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de - Praça João Pessoa, 32 - Centro - - PB, CNPJ nº, neste ato representada pelo Prefeito, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na, - - - PB,, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas - PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês.



2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários determinados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:



9.36.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos - LIVRE

Dotação: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15 452 3031 2044 Manutenção das vias urbanas

1502 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato), na forma prevista no art. 174, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 116 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coremas – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas - PB	Serv.	1		
				Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA


Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: Este modelo é meramente ilustrativo, podendo a licitante usar modelo próprio, respeitando as informações solicitadas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

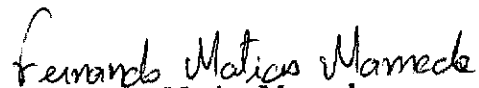


ANEXO IV - PLANILHAS

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICAS E OUTROS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE COREMAS - PB					
Janeiro, 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Contratação de mão-de-obra de 06 (seis) auxiliares de serviços gerais, para prestar serviços de desobstrução e limpeza dos canais e rede de esgoto das vias públicas, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 12.108,55	R\$ 12.108,55
2	Contratação de mão-de-obra de 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, para prestar serviços de poda de árvores das vias públicas, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 8.072,37	R\$ 8.072,37
3	Contratação de mão-de-obra de 06 (seis) auxiliares de serviços gerais, para prestar serviços de recolhimento de poda de árvores das vias públicas, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 11.442,95	R\$ 11.442,95
4	Contratação de mão-de-obra de 02 (dois) auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços de pintura de meio-fio das vias públicas, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 3.814,32	R\$ 3.814,32
5	Contratação de mão-de-obra de 01 (um) encarregados, para prestar serviços de acompanhamento de serviços e obras públicas, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 3.487,96	R\$ 3.487,96
6	Contratação de mão-de-obra de 01 (um) motoristas de caminhão, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 2.250,70	R\$ 2.250,70
7	Contratação de mão-de-obra de 01 (um) merendeira, para prestar serviços de preparo de refeições, onde já deverá estar incluídos todos os custos com os encargos sociais e todos os direitos trabalhistas previstos por lei.	1	Mês	R\$ 1.747,02	R\$ 1.747,02
8	Locação mensal de 01 (um) veículo tipo Caminhão (carroceria aberta), com capacidade mínima para 7 (sete mil) toneladas, para o transporte de entulhos e destinação final até o aterro onde vem sendo depositados nos últimos 04 (quatro) anos, com as seguintes despesas por conta da contratada: Motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, coelha, carregue e descarrega.	1	Mês	R\$ 8.349,33	R\$ 8.349,33
9	Despesas com o consumo de óleo diesel dos 02 (dois) veículos relacionados nos itens 16 e 17.	1	Mês	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
10	Despesas com compra de materiais de uso diários (vasourão, ciscador, cabo de madeira, picareta, lanca, par de ferro, camisa, calça, tsourão, Mascara, luva de borracha, óculo, chapel, bota de borracha e carro-de-mão).	1	Mês	R\$ 750,00	R\$ 750,00
11	Despesas de compra de gêneros alimentícios para servir as refeições (pão, bolacha, biscoito, café, chá, açúcar, ovos, margarina, bolo, suco de polpa de frutas e amido de milho) para os funcionários.	1	Mês	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS POR MÊS SEM O IMPOSTO E SEM LUCRO (ITENS: 01 E 8):				R\$ 63.925,21	R\$ 63.925,21
12	Lucro da contratada deverá ser de até 8% (oito) por cento, do valor total das despesas	1	Mês	R\$ 4.313,86	R\$ 4.313,86
VALOR TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS POR MÊS COM O LUCRO E COM OS IMPOSTOS (ITENS: 01 E 9):				R\$ 68.237,06	R\$ 68.237,06
13	Despesas com todos os tributos (Federal, Estadual e Municipal) que incidirão sobre a emissão total da nota fiscal de serviços: PIS 0,38% = R\$ 190,21, CONFINS 2,23% = R\$ 1.116,18 CSLL 2,00% = R\$ 1.001,06, IRPJ 2,74% = R\$ 1.371,46, ISS 4,65% = R\$ 2.327,46)	1	Mês	R\$ 6.988,45	R\$ 6.988,45
VALOR TOTAL DA PLANILHA=				R\$ 85.225,51	


Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	FUNCIONÁRIOS	QUANT.
Serviços	Desobstrução e limpeza dos canais e rede de esgoto	6
	Poda de árvores das vias públicas	4
	Recolhedor de poda	6
	Pintura de meio-fio das vias públicas	2
	Encarregado	1
	Motorista de caminhão	1
	Merendeira	1
TOTAL		21
RESUMO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	VEÍCULO/EQUIPAMENTOS	QUANT.
COLETA DE RSU	CAMINHÃO BASCULANTE ano mínimo 2017 (Volkswagen - 19 330 E Constellation 2P (Diesel)(E5) - 2017 - Diesel)	1
TOTAL		1


 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE COREMAS - PB				
CPU REMOÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS				Jan/24
Auxiliar para Serviços de desobstrução e limpeza dos canais e rede de esgoto				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	1.412,00	1.412,00
				1.412,00
EPI/ UNIFORME				
CAMISA	UND	0,50	179,32	89,66
CALÇA	UND	0,50	179,32	89,66
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,30	69,90	20,97
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,20	12,90	2,58
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,50	16,90	8,45
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	4,00	4,00
				219,09
SUB-TOTAL				1.631,09
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				6,00
TOTAL				9.786,54
CUSTO DO SERVIÇO				
			R\$	9.786,54
B.D.I			%	23,73%
TOTAL MENSAL DA				12.108,85
Auxiliar para Serviços de poda de árvores das vias públicas				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	1.412,00	1.412,00
				1.412,00
EPI/ UNIFORME				
CAMISA	UND	0,50	179,32	89,66
CALÇA	UND	0,50	179,32	89,66
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,30	69,90	20,97
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,20	12,90	2,58
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,50	16,90	8,45
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	4,00	4,00
				219,09
SUB-TOTAL				1.631,09
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				4,00
TOTAL				6.524,36
CUSTO DO SERVIÇO				
			R\$	6.524,36
B.D.I			%	23,73%
TOTAL MENSAL DA				1.648,01
TOTAL MENSAL DA				8.071,37
Auxiliar para Serviços de recolhimento de poda de árvores das vias públicas				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	1.412,00	1.412,00
				1.412,00
EPI/ UNIFORME				
CAMISA	UND	0,50	179,32	89,66
CALÇA	UND	0,25	15,07	3,77
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,30	69,90	20,97
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,20	12,90	2,58
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,50	16,90	8,45
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	4,00	4,00
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,00	0,00	0,00
				129,43
SUB-TOTAL				1.541,43
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				6,00
TOTAL				9.248,58
CUSTO DO SERVIÇO				
			R\$	9.248,58
B.D.I			%	23,73%
TOTAL MENSAL DA				2.194,37
TOTAL MENSAL DA				11.442,95
Ajudante de Serviços gerais para serviços de pintura de meio-fio				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	1.412,00	1.412,00
				1.412,00
EPI/ UNIFORME				
CAMISA	UND	0,50	179,32	89,66
CALÇA	UND	0,25	15,07	3,77
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,30	69,90	20,97
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,20	12,90	2,58
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,50	16,90	8,45
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	4,00	4,00
LUVA PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,00	0,00	0,00
				129,43
SUB-TOTAL				1.541,43
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				2,00
TOTAL				3.082,86
CUSTO DO SERVIÇO				
			R\$	3.082,86
B.D.I			%	23,73%
TOTAL MENSAL DA				731,46
TOTAL MENSAL DA				5.814,32

Fernando Matias Mamede
Fernando Matias Mamede
Engenheiro Civil
CREA: 11466382021

Encarregado				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÉS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	2.600,00	2.600,00
				2.600,00
EPI/ UNIFORME				
CAMISA	UND	0,50	179,32	89,66
CALÇA	UND	0,50	179,32	89,66
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,30	69,90	20,97
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,20	12,90	2,58
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,50	16,90	8,45
LUVÁ PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	4,00	4,00
				219,09
SUB-TOTAL				2.819,09
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				1,00
TOTAL				2.819,09
CUSTO DO SERVIÇO		R\$		2.819,09
B.D.I	%	23,73%		668,87
TOTAL MENSAL DA				3.487,96

Motorista de caminhão				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÉS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	1.600,00	1.600,00
				1.600,00
EPI/ UNIFORME				
CAMISA	UND	0,50	179,32	89,66
CALÇA	UND	0,50	179,32	89,66
BONÉ TIPO ÁRABE (PREÇO DA HORA-TCE/PB)	UND	0,25	15,07	3,77
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,30	69,90	20,97
CAPA DE CHUVA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,20	12,90	2,58
PROTETOR SOLAR(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	0,50	16,90	8,45
LUVÁ PIGMENTADA(PREÇO DA HORA - TCE/PB)	UND	1,00	4,00	4,00
				219,09
SUB-TOTAL				1.819,09
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				1,00
TOTAL				1.819,09
CUSTO DO SERVIÇO		R\$		1.819,09
B.D.I	%	23,73%		431,61
TOTAL MENSAL DA				2.250,70

Merendinha				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÉS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (sinapi)	UND	1,00	1.412,00	1.412,00
				1.412,00
SUB-TOTAL				1.412,00
QUANTIDADE DE TRABALHADORES				1,00
TOTAL				1.412,00
CUSTO DO SERVIÇO		R\$		1.412,00
B.D.I	%	23,73%		335,02
TOTAL MENSAL DA				1.747,02

CAMINHÃO BASCULANTE: ano mínimo 2017 (Volkswagen - 19'330 E Constellation 2P (Diesel)(Es) - 2017 - Diesel)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÉS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR CAMINHÃO (TABELA FIPE)	R\$		285.417,00	
ALUGUEL	R\$	1,00	6.000,00	6.000,00
SEGUROS	VB	1,00	148,33	148,33
DPVAT MENSAL	VB	5,76	47,66	274,52
IPVA (1,25% / 12 MESES)	VB	0,10%	265.417,00	278,48
COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (ANP)(PREÇO DA HORA TCE/PB)	LITRO	140,00	5,500	770,00
FILTROS E LUBRIFICANTES	UND	1,00	600,00	600,00
LAVAGENS	UND	4,00	70,00	280,00
SUB-TOTAL				8.349,33
QUANTIDADE				1,00
CUSTO TOTAL				8.349,33

Fernando Matias Mamede
 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO(RSU) E VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CÁLCULO DO B.D.I.

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL
CUSTO INDIRETOS		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
GARANTIA DE SEGUROS	AC	3,00
RISCOS	SRG	0,12
		0,97
TRIBUTOS		
COFINS		
PIS/PASEP	T	3,00
ISSQN		0,65
DESPESAS FINANCEIRAS		5,00
LUCRO	DF	0,54
	L	8,00
TOTAL BDI		23,73%

Fernando Matias Mamede
 Fernando Matias Mamede
 Engenheiro Civil
 CREA: 11466382021